



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 06 de março de 2019

Ano III, Nº 503

Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2019 - SME (BB 757406). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 18 de março de 2019, às 09h. OBJETO: Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de locação de veículos, destinados ao transporte de gêneros alimentícios para o setor de merenda escolar e outros serviços da Secretaria Municipal da Educação. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - SERVIÇOS/LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 06/03/2019. Rodolpho Araújo de Moraes - PREGOEIRO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019 - CELIC - PROCESSO Nº: P059134/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral, a Sra. KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO. CONTRATADA: JENNIFER KELLY MEDEIROS MIRANDA (AM INFORMÁTICA E TREINAMENTOS), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 30.677.188/0001-78. OBJETO: Serviço de locação de Máquina Multifuncional Laser monocromática com rede, impressão duplex, livreto, fax, 40ppm, scanner de até 1200dpi de resolução, modo duplex, com recarga de toner por conta do Contratado, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 6.948,00 (seis mil, novecentos e quarenta e oito reais). FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação Processo nº P059134, Cotação Eletrônica (COEP) nº. 2019/01322, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, Decreto Municipal 1.886/2017, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste extrato de Contrato, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2019. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE

LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL. CONTRATADO: Jennifer Kelly Medeiros Miranda - Representante da AM INFORMÁTICA E TREINAMENTOS. Rodrigo Mesquita Araújo - COORDENADOR JURÍDICO DA CELIC.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PROCESSO Nº P046741/2018 - REFERENTE A PORTARIA Nº 053/2018 - SECOG - Versam os presentes autos acerca de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra o servidor FRANCISCO AURICLÉCIO QUARIGUASI FROTA, Professor, matrículas nº 8509 e 9547, a qual a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Sobral exarou RELATÓRIO FINAL acerca do feito, retornando os autos a esta secretaria para que se proceda a sua Decisão Final. É o relatório. Passo a decidir. De acordo com o art. 183 da Lei Municipal nº 038/92, o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar deverá ser encaminhado à autoridade competente para o devido julgamento, senão vejamos: "Art.183 - O processo disciplinar, como relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento". No mesmo sentido, o art. 185 da Lei Municipal nº 038/92 revela: "Art. 185 - O julgamento se baseará no relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos". A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar opinou e recomendou a ABSOLVIÇÃO do acusado e o retorno do mesmo ao cargo público de origem, tendo em vista que não houve nos autos provas que este tenha cometido o ato que lhe foi atribuído na denúncia. Portanto, ante ao exposto, ACOLHO INTEGRALMENTE o Relatório Final exarado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Sobral, em que o Sr. FRANCISCO AURICLÉCIO QUARIGUASI FROTA figura como acusado, e adoto seus fundamentos, devendo o presente processo ser arquivado. Oficie-se à Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV/SME) bem como a Coordenadoria da Gestão Escolar da SME para que sejam adotadas as providências necessárias para o RETORNO IMEDIATO do servidor ao cargo público de origem. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Sobral (CE), 25 de fevereiro de 2019. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.